CONTRATO Nº 005/2020

(ref. processo administrativo nº 006/2020 – dispensa nº 003/20)

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, têm entre si, ajustada a presente locação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I) LOCADOR: FRANCISCA ERIDAN MENDES DA SILVA FONTENELE, inscrita no CPF: 396.181103-20, RG: 1.094.341 SSP-PI, residente e domiciliada nesta cidade.

II) LOCATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, CNPJ: 01.778.353/0001-80, localizada na Rua Cel. Joaquim Onofre de Cerqueira nº 350, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu presidente, vereador Francisco Everaldo de Morais Gomes, CPF: 420.672.943-34, RG: 1.057.944 SSP-PI, residente e domiciliado nesta cidade.

III) OBJETIVO DA LOCAÇÃO:
- Sala/Garagem, coberta, fechada e isolada destinada à guarda e proteção dos veículos automotores da Câmara Municipal de Piracuruca, no período em que vigorar este instrumento contratual, localizada na Rua José de Morais Meneses nº 455, Térreo, bairro Centro, Piracuruca-PI.

IV) VALOR DA LOCAÇÃO: O valor global será de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) a ser pago em parcelas mensais e iguais de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), através de depósito/transferência bancária na conta corrente nº 15.391-5, agência 0252-6, do Banco do Brasil.

V) PRAZO DA LOCAÇÃO: 12(doze) meses, com início em 20/01/2020 e termino em 19/01/2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

VI) RENOVAÇÃO: Obriga-se o Locatário a renovar expressamente este contrato, caso vier a permanecer no imóvel, ocasião em que o valor (cláusula IV) poderá ser acrescido de, no mínimo, do percentual atribuído pelo Governo Federal ao salário mínimo vigente na ocasião da renovação.

VII) RESCISÃO CONTRATURAL E OBRIGAÇÕES GERAIS: A infração das obrigações prevista neste contrato, por parte do Locatário, acarreta a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

a) Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o Locador exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

b) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o Locador mandará fazer vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo Locatário.

VIII) IDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria realizada pelo Locador, deverá ser autorizada pelo Locatário, ainda que útil ou necessária e ficará automaticamente incorporada ao imóvel, não podendo o Locatário pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir, direto de retenção pelas mesmas.

IX) PRAZO PARA OS PAGAMENTOS:

a) Fica convencionado que o Locatário deverá fazer o pagamento do aluguel mensal pontualmente até o último dia útil de cada mês, a partir de fevereiro/2020, ficando sujeito às penas impostas neste contrato, quando passado este prazo.

X) CLÁUSULA PENAL: O Locador e o Locatário obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 25% (vinte e cinco por cento) das parcelas restante do presente contrato, que será sempre paga integralmente,

Fca Eridan Mendes da Silva Fontenele

qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação, sendo que o pagamento da multa não impede a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

a) Fica estipulada entre as partes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor aluguel.

b) As partes elegem o foro da situação do imóvel, qualquer que sejam os seus domicílios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Piracuruca(PI), 20 de janeiro de 2020

Francisco Everaldo de Morais Gomes Presidente do LOCATÁRIO	Fca Eridan Mendes da Silva Fontenele Francisca Eridan Mendes da Silva Fontenele Proprietária/LOCATOR
Testemunha 1 Nome: JOSÉ IVANE DE LIMA FONTINELE RG: 9500262641 8 SSP/CE	Testemunha 2 Nome: ANA PATRÍCIA DE SOUSA RG: 3.067.472 SSP/PI